LEI Nº 1.944, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"Cria a Função de Professor de Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e remuneração abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Professor de Atendimento Especializado - AEE	01	24h semanais	1,5 PR + 15% de adicional sobre o vencimento básico pela educação especial + 30% de difícil acesso sobre o vencimento básico + vale alimentação

- **Valor PR – R$1.415,64**
- **Vencimento Básico 1,5 PR – R$2.123,46**
- **15% de adicional sobre o vencimento básico – R$318,52**
- **30% de difícil acesso – R$ 637,04**
- **Vale alimentação – R$ 875,00**
- **Valor Total – R$3.953,35**

Art. 2° O professor de Atendimento Educacional Especializado deverá possuir habilitação em nível superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Especialização em área da Educação Especial.

Art. 3° O regime de trabalho, atuação e atribuições da função, constam no anexo I desta Lei, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições da legislação vigente.

Art. 4° O profissional, além do salário-base, terá direito, quando da previsão legal, a receber reajuste fixado em lei, adicionais ou demais benefícios, exceto os de caráter pessoal, do servidor substituído, durante o tempo da substituição.

Art. 5° A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior correrá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade e o interesse público.

Art. 7° As contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado, a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 18 de abril de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI º 1.944/2023

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar no Atendimento Educacional Especializado com alunos portadores de deficiência e defasagem de aprendizagem, em sala de recursos nas escolas municipais de ensino fundamental no Município de Rolador, considerando as necessidades específicas dos alunos da Rede Pública Municipal.

Descrição Analítica:

- elaborar, executar e avaliar o plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, do aluno, em consonância com a Equipe Pedagógica e Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos, o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
- Realizar atendimento ao aluno na sala de recursos no turno inverso ao do ensino regular, podendo ser individual ou em grupo de acordo com o número de alunos por turma, observando o potencial de aprendizagem dos educandos, nível de escolaridade, recursos necessários e promovendo atividades que compõem a programação curricular e complementações curriculares específicas;
- apoiar a integração do aluno portador de deficiência na escola e na comunidade escolar;
- manter-se atualizado sobre a legislação e as normas educacionais vigentes que beneficiam o portador de deficiência;
- assessorar os professores da rede regular de ensino, quando solicitado, na elaboração de um plano de atendimento adequado às necessidades individuais do aluno portador de deficiência;
- prestar apoio pedagógico especializado ao aluno no processo ensino-aprendizagem;
- buscar o envolvimento das famílias na educação e integração escolar do aluno portador de deficiência;
- manter contatos periódicos com os pais ou responsáveis pelos alunos;
- atuar em estreita e permanente cooperação com o professor de classe regular, a direção da escola, coordenação pedagógica, equipe pedagógica;
- definir e implementar respostas educativas às necessidades educacionais especiais;
- realizar complementação ou suplementação curricular, utilizando equipamentos e materiais específicos e disponíveis nas salas de AEE;
- programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- apoiar e orientar quando necessário o professor regente de classe em relação aos processos de desenvolvimento e aprendizagem, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação curricular e praticas pedagógicas alternativas;
- produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais especificas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

- iniciar o fortalecimento da sustentabilidade do processo inclusivo mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipa na escola e constituição de redes de apoio com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;
- estabelecer a articulação com os professores da sala de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividade para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
-orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- sempre que se fizer necessário, promover o encaminhamento devido para a instituição privada de educação especial;
- participar de atividades extraclasse;
- manter-se atualizado;
- manter sigilo e ética profissional;
- ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas;
-sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino no âmbito de sua atuação;
- articular com o professor de alunos incluídos no atendimento educacional especializado, o plano de estudo;
- executar outras tarefas correlatas as atividades do magistério público municipal.

QUALIFICAÇÃO EXIGÍVEL:

Escolaridade: Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Normal/Magistério, de Licenciatura Plena e curso de formação de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de no mínimo 180 horas, para Educação Básica e Pós Graduação em Educação Especial ou;

Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Normal/Magistério, de Licenciatura Plena e mais certificado de Proficiência do PROLIBRAS no Ensino de LIBRAS ou certificado de Proficiência do PROLIBRAS na Tradução e Interpretação de LIBRAS/ Língua Portuguesa e Pós Graduação em Educação Especial.

Idade: mínima de 18 anos.
Carga Horária: 24 horas semanais.
Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.